

NOTIFICAÇÃO – Nº 526/2021
IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratado: **MACIEL CLINICA MÉDICA LTDA**

Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2021
Processo 067/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021
Edital de Chamamento Público nº 003/2017

Objeto Do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 121/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<p>CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A: (...) 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...) CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO (...) 5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.</p>

Observações:

Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.

Aguardaremos o envio por email (licitacao@conims.com.br) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 08 de outubro de 2021

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 04/11/2021 às 15:54:28 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo:

1Q4 0KL OML NK7

0000838



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 526/2021

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: dermaclinn@hotmail.com, kleincontabilidade@hotmail.com

4 de novembro de 2021 15:56

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **526/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 526-2021 - MACIEL CLINICA MÉDICA.pdf**
233K



000084 J

NOTIFICAÇÃO – Nº 492/2021
IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratado: **MACIEL CLINICA MÉDICA LTDA**

Contrato de Prestação de Serviços nº **169/2021**
Processo **067/2021** - Inexigibilidade de Licitação nº **034/2021**
Edital de Chamamento Público nº **003/2017**

Objeto Do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 121/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos do FGTS	CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A: (...) 8.2.4. Providenciar a Imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...)

Observações:

Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.

Aguardaremos o envio por email (licitacao@conims.com.br) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 08 de outubro de 2021

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 492/2021

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: dermaclinn@hotmail.com, kleincontabilidade@hotmail.com

8 de outubro de 2021 08:57

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **492/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******--
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 492-2021 - MACIEL CLINICA MÉDICA.pdf**
190K



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 526/2021

1 mensagem

Luana Marie Leite Maciel <luanamariemaciel@hotmail.com>
Para: fiscalcontratos@conims.com.br

18 de novembro de 2021 15:36

Recebido

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Data: 4 de novembro de 2021 15:56:53 BRT
Para: dermaclinn@hotmail.com, kleincontabilidade@hotmail.com
Assunto: NOTIFICAÇÃO 526/2021

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **526/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

<NOT. 526-2021 - MACIEL CLINICA MÉDICA.pdf>



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Fwd: NOTIFICAÇÃO 526/2021

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: contabil@kleinconsultores.com.br

10 de dezembro de 2021 10:05

----- Forwarded message -----

De: **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>
Date: sex., 10 de dez. de 2021 às 10:05
Subject: Fwd: NOTIFICAÇÃO 526/2021
To: <contabil@kleinconsultores.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Luana Marie Leite Maciel** <luanamariemaciel@hotmail.com>
Date: qui., 18 de nov. de 2021 às 15:36
Subject: Re: NOTIFICAÇÃO 526/2021
To: <fiscalcontratos@conims.com.br>

Recebido

De: **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>
Data: 4 de novembro de 2021 15:56:53 BRT
Para: dermaclinn@hotmail.com, kleincontabilidade@hotmail.com
Assunto: **NOTIFICAÇÃO 526/2021**

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **526/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

<NOT. 526-2021 - MACIEL CLINICA MÉDICA.pdf>

NOT. 526-2021 - MACIEL CLINICA MÉDICA.pdf
233K



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 526/2021

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

4 de janeiro de 2022 15:27

Para: contabil@kleinconsultores.com.br, luanamariemaciel@hotmail.com, dermaclinn@hotmail.com, kleincontabilidade@hotmail.com

Boa tarde.

Segue em anexo o **OFÍCIO 012/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

Em sex., 10 de dez. de 2021 às 10:05, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br> > escreveu:

----- Forwarded message -----

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Date: sex., 10 de dez. de 2021 às 10:05

Subject: Fwd: NOTIFICAÇÃO 526/2021

To: <contabil@kleinconsultores.com.br>

----- Forwarded message -----

De: Luana Marie Leite Maciel <luanamariemaciel@hotmail.com>

Date: qui., 18 de nov. de 2021 às 15:36

Subject: Re: NOTIFICAÇÃO 526/2021

To: <fiscalcontratos@conims.com.br>

Recebido

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Data: 4 de novembro de 2021 15:56:53 BRT

Para: dermaclinn@hotmail.com, kleincontabilidade@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO 526/2021

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **526/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

OFÍCIO Nº 012 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2022.

À

MACIEL CLINICA MÉDICA LTDA.Referente à **NOTIFICAÇÃO 526/2021**, Informamos que:

1. Considerando-se a emissão e envio da **Notificação nº 526/2021** na data de **04/11/2021** e confirmação de recebimento na data de **18/11/2021**;
2. Considerando-se o reenvio da **Notificação nº 526/2021** na data de **10/12/2021**;
3. Considerando-se a cláusula quinta sobre o faturamento e pagamento:

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**(...)**

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

(...)

4. Considerando-se a cláusula oitava sobre a obrigação das partes:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:****(...)**

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

(...)

5. Até a presente data não recebemos a **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Aguardamos a regularização da pendência até a **data de 10/01/2022**. Caso a regularização ocorra antes desta data, solicitamos o envio da documentação atualizada. Pontuando que o prazo informado para a vossa resposta é contado a partir do recebimento desta, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 04/01/2022 às 15:16:20 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e Interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo:

Q8R JV9 LNQ Y3K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACIEL CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 15.751.496/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:33 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **6B04.9AE7.BA5C.4C5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 067/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 034/2021, CONTRATO nº 169/2021,
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.751.496/0001-02, com sede na Av. Generoso Marques, n.º 193, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 169/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 27/04/2022 à 27/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 110.394,00
ADITIVO I – ACRÉSCIMO	R\$ 168.810,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 279.204,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 24 de Janeiro de 2022.

0000948



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ALBERTO LEITE MACIEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.04 08:09:11 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 169/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 169/2021, terminará a vigência em 26 de abril de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2022.

À

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Att: Departamento de Licitações

Notificação nº 403/2022
Processo nº 067/2021
Inexigibilidade nº 034/2021

CONSIDERANDO-SE o contrato nº 169/2021 ajustado entre as partes;
CONSIDERANDO-SE as obrigações da contratada pela Cláusula Oitava:

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

(...)

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, (...);

CONSIDERANDO-SE decisão do Conselho de Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, que definiu o limite de 5 (cinco) **procedimentos dermatológicos** realizados para cada paciente;

NOTIFICA-SE esta empresa para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do envio desta, manifeste ciência de que os procedimentos dermatológicos não poderão ultrapassar o limite de 5 (cinco) por paciente.

Ademais, informa-se que a quantidade excedente de procedimentos realizados no mesmo paciente além de não faturado para pagamento, poderá ensejar a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidades e possível aplicação das sanções cabíveis.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 08/07/2022 às 10:48:53 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo.

8JE

DW4

3RQ

2ZR

**Re: NOTIFICAÇÃO N° 403/2022**

1 mensagem

9 de julho de 2022 12:05

Derma Clnn <dermaclinn@hotmail.com>
Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Ok. Ciente | Não serão solicitados e muito menos executados NENHUM procedimento além do definido e permitido. Saliento que TODOS os procedimentos solicitados e realizados foram devidamente revisados e conferidos pelos funcionários (enfermagem), estando completamente seguro e certo da idoneidade de todos trabalhos realizados neste serviço.

Atenciosamente
Dr. Alberto

Enviado do meu iPhone

Em 8 de jul. de 2022, às(s) 10:53, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br> escreveu:

Prezado, Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº 403/2022, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.

Vanessa F. da Cruz
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Fone: (46) 3313-3550
WhatsApp Licitação: (46) 98405-8825
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

NOT. 403-2022 - PROC.000-2000 PE 000 - EMPRESA DERMATO.pdf
428K



DESPACHO ADMINISTRATIVO 001/2021
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 169/2021

1. Considerando-se o reajuste definido em assembleia geral ordinária 003/2021 de 21 de maio de 2021;
2. **AUTORIZO** a promoção do Termo apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionada.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO
HORN:5540
7552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE



0001008

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 067/2021, INEXIGIBILIDADE nº 034/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 169/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.751.496/0001-02, com sede na Av. Generoso Marques, n.º 193, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar os valores dos procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	29,60	40,00
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	29,60	40,00
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	64,58	90,41
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	31,15	68,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

PAULO
HORN:554
07552949

Assinado de
forma digital por
PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
CONTRATANTE

Termo de Apostilamento 001/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: dermaclinn@hotmail.com


1 de junho de 2021 15:27

Boa tarde Dr.

Segue em anexo o termo de apostilamento realizado no contrato.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 Termo de Apostilamento 01-2021 - MACIEL CLINICA MEDICA LTDA.pdf
192K

0001027



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 067/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 034/2021, CONTRATO nº 169/2021,
TERMO ADITIVO 002/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.751.496/0001-02, com sede na Av. Generoso Marques, n.º 193, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 169/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 500.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 779.204,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2022.

ALBERTO LEITE MACIEL
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

1. Considerando o aumento da demanda do serviço realizado pelo prestador;
2. Considerando que o valor do contrato e aditivos já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser Incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 27/07/2023 às 11:02:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 27/07/2023 às 13:28:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y6Q EVY 3ZK 8X4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 165/2017 – FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 179/2017 – BIOEXAME – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 180/2018 – C. DALASTRA – ME;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 097/2022 – RONERSON EPIFASIO DE OLIVEIRA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 169/2021 – MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 053/2018 – LONGHI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 202/2018 – ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

ME;

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 197/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLÍNICA MÉDICA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 197/2020 – UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO

BRANCO LTDA;

- Termo Aditivo 012/2022 – Contrato 169/2017 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS

LTDA;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 382/2021 – DANIEL RICARDO NUNES;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 382/2021 – DANIEL RICARDO NUNES;

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato 111/2018 – CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA;

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 178/2019 – ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA ME;

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 180/2017 – CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA ME;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 381/2021 – ORTOMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 215/2020 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 374/2021 – GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 02/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Contudo, para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, essa Assessoria entendia não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, ante o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento seriam unificados. Entretanto, considerando que tal providência ainda não foi tomada e não há previsão de sua concretização, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

4 - A prorrogação de prazo no contrato no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição não foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação.

5 - Para o Termo Aditivo que indica aumento de carga horária contratada, em Edital nº 03/2017, há indicação de dotação orçamentária, devendo-se atentar o setor competente quanto à obediência do rodízio e da distribuição equânime entre os credenciados.

6 - No Aditivo que visa à inclusão de novo profissional, deve-se verificar se a documentação complementar do profissional atende às exigências de qualificação constantes do Edital e para o de inclusão de exames, há indicação orçamentária ou incremento do saldo com ajuste de valor, pressupondo-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

7 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à ampliação carga horária para um total de 64 horas semanais, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza, que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (ampliação de carga ou prorrogação) devem observar os motivos justificadores do

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser oferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) e a manutenção dessas condições deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

Por fim, com este aditivo, a carga horária total contratada supera as 60 horas semanais recomendada pelo Ministério Público do Trabalho, devendo-se o Município verificar, na prática, a possibilidade de regular atendimento do seu objeto (compatibilidade de agenda e carga semanal do médico).

8 - Para os termos aditivos de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária, com ressalva à minuta do termo aditivo ao Contrato 169/2021, cuja cláusula primeira menciona o aumento de valor, mas insere tabela de procedimento.

Pato Branco, 02 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

0001087



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 067/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 034/2021, CONTRATO nº 169/2021,
TERMO ADITIVO 003/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.751.496/0001-02, com sede na Av. Generoso Marques, n.º 193, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 169/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/04/2023 à 26/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 879.204,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2023.

Assinado de forma digital por ALBERTO LEITE
MACIEL:44850352049
352049
Dados: 2023.04.17 15:10:27 -03'00'

ALBERTO LEITE MACIEL
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 169/2021**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 169/2021, terminará em 26 de abril de 2023;
2. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valla ao CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 30/06/2023 às 11:29:26 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 30/06/2023 às 12:56:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VOM DVP 2VJ MJY

0001118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **15.751.496/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conformé disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:04 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **A8FC.6C60.5EC1.E419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.751.496/0001-02
Razão Social: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI ME
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO 165 SALA 2 / CENTRO /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032201385416322978

Informação obtida em 06/04/2023 10:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.751.496/0001-02

Certidão n°: 14434251/2023

Expedição: 06/04/2023, às 09:58:24

Validade: 03/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.751.496/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

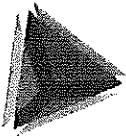
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001148



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 15751496000102

Nome: MACIEL CLINICA MEDICA LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2023 10:06:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **15.751.496/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

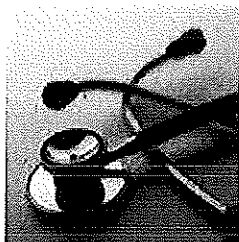
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

DECLARAÇÃO

Referente à possibilidade ou não de prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 169/2021**, oriundo do Processo 067/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2021, firmado em 26 de abril de 2021, que tem por objeto o - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, a empresa contratada MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, DECLARA interesse em prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviços.

Coronel Vivida, 20 de março de 2023.

ALBERTO	Assinado de forma
LEITE	digital por ALBERTO
MACIEL:44850	LEITE
352049	MACIEL:44850352049
	Dados: 2023.03.20
	14:40:48 -03'00'

ALBERTO LEITE MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 44/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 118/2022 - CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 169/2021 - MACIEL CLINICA MEDICA LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 043/2023 - Contrato 063/2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 168/2021 - MACIEL CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 159/2021 - MAV - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 116/2022 - ADRIELLE MAZALOTTI CALZA LTDA.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação dos mesmos no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

4 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito dos Credenciamentos 001/2019 e 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade e a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

6 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) ou pelo gestor deste CONIMS (edital 01 2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

Pato Branco, 11 de abril de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313